



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

ANO X — Nº 197

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1968

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 3.10.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-68-4458 — Cia. Rochedo de Investimentos, Crédito e Financiamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

— De NCr\$ 700.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00. A. G. E. de 23 de setembro de 1968.

A-68-4500 — Socredito S.A. — Crédito, Financiamento, e Investimento — De NCr\$ 506.000,00 para NCr\$ 1.206.000,00. A. G. E. de 1 de outubro de 1968.

Soiedades de Crédito Imobiliário

a) Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-68-4405 — Companhia de Crédito Imobiliário do Paraná — Credimpar — De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.400.000,00. A.G.E. de 11.9.68.

b) Reforma de estatuto:

A-67-3320 — Rique S.A. — Crédito Imobiliário — A.G.E. de 7.8.67 e 5 de março de 1968.

No Diário Oficial de 1.10.68, Seção I — Parte II, página 2.201, 2ª coluna, linha 3, onde se lê:

No Diário Oficial de 23.9.68...

Leia-se:

No Diário Oficial de 13.9.68...

Linha 19

Onde se lê:

A-68-37.8 — Dividendos...

Leia-se:

A-68-3748 — Dividendos...

FORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.734 — Conceder exoneração ao servidor José Carlos Ferreira da Silva matrícula 1.039.020, do cargo de Desenhista nível 14, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei número 1.711, de 28.10.52.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.737 — Designar a servidora Brenice Carneiro Leite, matrícula número 1.019.075, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D) do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.738 — Aposentar a servidora Rúbia Loureiro Caldas, matrícula

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nº 1.531.624, amparada pela Lei número 4.069-62, no cargo de Escrivária desta Autarquia, lotada no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176 com as vantagens previstas no item III, do art. 178 ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.739 — Aposentar o servidor José Amorim Guedes, matrícula número 2.101.699, no cargo de Motorista Nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.740 — Dispensar o Patrulheiro nível 12, José Campos da Silva, matrícula 2.101.241 pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D) do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.742 — Designar o Patrulheiro nível 12, Osvaldo José da Silva, matrícula nº 1.019.730, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D) do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.744 — Designar o servidor João Soares da Silva, matrícula número 2.104.000, amparado pela Lei 4069-62, para substituir o Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 14º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 1.745 — Aposentar o servidor Sanitago Antonetti, matrícula número 2.121.508, amparado pela Lei 4069-62, no cargo de Mecânico de Máquinas, desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 6º e item XXXI do artigo 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no parágrafo 3º do art. 3º, do Decreto nº 59.835, de 21.12.66, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 1.746 — Dispensar o servidor Wilson Alves Freire, matrícula 2.179.245, da função de Ajudante com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto número 59.835, de 21.12.66, e respectiva tabela, publicada no Diário Oficial, de 2.3.67.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 1.747 — Conceder exoneração ao servidor Antônio Casanova Trujillo, matrícula 2.243.761, da função de Seccionista, amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52. — Eliseu Resende.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 486 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Renato Augusto Brunow Costa, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assisten-

te Técnico da Procuradoria-Geral deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. — Jerônimo Dix-Sept Rosado Mata,

-- As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

-- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

-- A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

-- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

-- As assinaturas podem ser torcidas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 23, do Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1962,

Tendo em vista o que se contém no processo n.º 9.805-68, resolve:

N.º 514 — Exonerar, a pedido, o Trabalhador nível 1, Severino Gomes Pereira, lotado na Delegacia Estadual de Recife (Pe.), de acordo com o artigo 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o que se contém no proc. n.º 3.061-58, resolve:

N.º 516 — Aposentar o Auxiliar Rural, Código P-209-3, Antônio Francisco Pereira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado no Parque Florestal Manuel Enrique da Silva, Paraná, nos termos dos artigos 100, item I; 101, item I, alínea b, da Constituição, combinados com os arts. 176, item III e 178, item III da Lei n.º 1.711-52. — Miguel Júlio Varallo.

nível 7, matrícula n.º 1.079.255, para substituir, em seus impedimentos eventuais Maria de Jesus Loureiro Couto na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado de Turma de Estatística (GCO), da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a Portaria n.º 1.270, de 21 de agosto de 1967, que designou Ivan Caldeira da Motta para a mesma função.

N.º 2.022 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na série de classe de Pintor, código A-105, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais

I — Do nível 9-B para o nível 10-C
A partir de 30 de junho de 1964
a) Por merecimento

Antônio Lemos — Aposentadoria — Decorrência da vaga de Alberto Luiz Rabayoli.

II — Do nível 8-A para o nível 9-B
A partir de 30 de junho de 1964
a) Por merecimento

Gustavo de Souza — Promoção — Decorrência da vaga de Antônio Lemos.

N.º 2.023 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, do nível 6-A para o nível 7-B, na série de classe de Telefonista — Código CT 214, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais

I — A partir de 30 de setembro de 1963
a) Por merecimento

Maria do Socorro Melo Moura — Aposentadoria — Decorrência da vaga de Diva dos Santos Nogueira.

II — A partir de 30 de setembro de 1965
a) Por merecimento

Gilvanete Santana — Exoneração — Decorrência da vaga de Maria do Carmo Macedo Silva.

III — a partir de 30 de setembro de 1966
a) Por antiguidade

Clélia Reis de Andrade — Aposentadoria — Decorrência da vaga de Carolina Carvalho de Oliveira.

N.º 2.024 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na série de classe

de Assistente Comercial, Código AF. 103, do Quadro Permanente da Administração Central e Órgãos Locais.

I — Do nível 14-B para o nível 16-C
A partir de 30 de setembro de 1964
Por merecimento:

Alcides Pereira Braga — Agregação — Decorrência da vaga em Fernando Cardoso Lima.

II — Do nível 12-A para o nível 14-B
A partir de 30 de setembro de 1964
Por merecimento:

Ilza Bastos — Promoção — Decorrência da vaga de Alcides Pereira Braga.

A partir de 31 de março de 1966
Por merecimento:

Dolores Fernandes Rodrigues — Agregação — Decorrência da vaga de Armando Bazarelli.

A partir de 30 de junho de 1967
Por antiguidade:

Cléia Maria Gentile de Melo Queiroz — Exoneração — Decorrência da vaga de Paulo Durão.

N.º 2.025 — Demitir, por abandono do cargo, de acordo com o artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Reginaldo Paiva dos Santos — Servente, nível 5, matrícula n.º 2.130.180, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Apostila
SGP — n.º 262, de 19 de setembro de 1968.

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), tendo em vista o que consta no processo protocolizado sob número 42.557-67, declara, para todos os efeitos, que fica alterada a Apostila SGP, n.º 77-66, na parte referente à data da vigência que deve ser considerada a partir de 24 de novembro de 1965 e não 2-5-66.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções n.º 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Pedro Estevam de Lima, Médico TC-801.22.B, ponto n.º 876, matrícula n.º 1.234.918, para substituir

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 190-68

PORTARIA DE 1.º DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.016 — Designar Nancy de Oliveira Pessanha, Prontuarista Hospitalar, nível 7, matrícula n.º 2.005.096, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F de Encarregado da Turma de Correspondência (MECR) do Setor Técnico Científico (OMT), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos e Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.019 — Homologar o item 1, da Resolução Interna ASP n.º 224, de 1.º de dezembro de 1967 que dispensou Aluísio de Castro Ferreira Gomes, Oficial de Administração, nível 16, matrícula n.º 1.389.201, da Função de Chefe da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros, da Agência no Estado de São Paulo (ASP).

N.º 2.020 — Homologar o item 2, da Resolução Interna ASP n.º 223, de 1.º de dezembro de 1967, que designou Edgard Mariz Filho Escriturário nível 8, matrícula n.º 1.538.882, para exercer a função de Chefe da Inspeção Estadual de Promoções de Seguros, da Agência no Estado de São Paulo (ASP).

N.º 2.021 — Designar Max de Oliveira Lana, Escrevente Dactilógrafo

tuir, nos impedimentos eventuais, Hermilio Fraga da Silva, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5.C, de Chefe de Clínica do Serviço de Otorrinolaringologia — SMC-O, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 33, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966 resolve:

Designar Ceres Lourdes do Amaral Valadao, Escrevente Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro da Administração Central — AC, ponto nº 6.801 matrícula nº 1.079.283, para substituir, nos impedimentos eventuais, Marcelo de Souza Ferreira, ocupante da função gratificada 7.F, de Chefe da Seção Administrativa — OCD, do Am-

bulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99 DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Luiz Theodoro de Alvarenga e Silva, Oficial de Administração AF-201.12.A, ponto nº 1.593, matrícula nº 1.791.822, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria Helena de Lacerda Horta, ocupante da função gratificada 13.F, de Encarregada da Turma de Arquivo Médico — CMA, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos — Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

b) Preço a ser praticado 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução.

ITENS	SBR-1500	SBR-1700	SBR-1778
	(NCr\$/kg)	(NCr\$/kg)	(NCr\$/kg)
I — Preços do Produto na Fábrica	1,73.94.1	1,44.48.5	1,48.98.5
II — T. O. R. M. B. (+)	0,03.50.0	0,02.90.0	0,03.00.0
TOTAL (++)	1,77.44.1	1,47.38.5	1,51.98.5

N. B.: (+) Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967).

(++) Não inclui o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Observações:

a) Estes preços se aplicam a quaisquer outras borrachas das séries 1500 e 1700, que venham a ser fabricadas pela empresa;

b) Admitem-se deságios no preço de venda de partidas que não estejam dentro das especificações. Nessa hipótese, poderá a FABOR estabelecer os preços de venda em cada caso, preço esse sobre o qual incidirá a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

c) Estes preços se entendem para o produto no armazém do vendedor, não se incluindo eventuais despesas de comercialização;

d) As demais condições de comercialização serão ajustadas entre o comprador e o vendedor.

2. As transgressões às Resoluções emanadas do Conselho Nacional da Borracha e executadas pela Superintendência da Borracha ficam sujeitas às penalidades cominadas no artigo 48 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, ou no artigo 7º do Decreto-lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, conforme o caso.

3. Revogam-se quaisquer atos em contrário.

Esta Resolução vigora a partir da data de sua publicação. — *Claudionor de Souza Lemos*, Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio Presidente Substituto do CNB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 226 — Designar a servidora Yáeko Inoue, matrícula nº 2.240.393, Arquivista, nível 9-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função gratificada 5-F, de Chefe da Seção do Pessoal, do mesmo Quadro de Pessoal.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve, nos termos do item III, do ar-

tigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 227 — Nomear o servidor Ercio Pasquini, matrícula nº 1.067.505, Oficial de Administração, nível 16.C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer, em Comissão o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo 6-C, do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 228 — Nomear o Dr. Costabile Gallucci, matrícula nº 2.057.898, Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor Geral dos Serviços Clínicos — (Hospital São Paulo), símbolo 6-C, do mesmo Quadro de Pessoal. — *Nyiceo Marques de Castro*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE 18-68 — EM 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Conselho Nacional da Borracha, *ex vi* do que dispõe o artigo 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em a sessão de hoje, resolve:

Fixar o preço de vendas para o mercado interno da Borracha (Sintética) de Butadieno-Estireno (SBR), fabricada pelo Conjunto Petroquímico Presidente Vargas — FABOR — Petroquisa S.A., conforme parcelamento abaixo discriminado:

a) Preço a ser praticado após a publicação desta Resolução em Diário Oficial.

ITENS	SBR-1500	SBR-1700	SBR-1778
	(NCr\$/kg)	(NCr\$/kg)	(NCr\$/kg)
I — Preço do Produto na fábrica	1,58.12.8	1,31.35.0	1,35.85.0
II — T. O. R. M. B. (+) ..	0,03.20.0	0,02.60.0	0,02.70.0
TOTAL (++)	1,61.32.8	0,02.60.0	1,38.55.0

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e o Governo do Estado da Paraíba para execução de um programa de obras de pequena açudagem.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Fortaleza — Ceará, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sediado à Rua Senador Pompeu nº 824, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, doravante simplesmente denominado D.N.O.C.S., neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Major João Ary Moreira, de conformidade com o disposto no art. 2º letra "q" deste diploma legal e o Estado da Paraíba, daqui por diante simplesmente denominado Estado, neste ato representado pelo Engenheiro Luiz José de Almeida, Superintendente de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN), conforme expediente do dia 26 de agosto de 1968, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1968, do Estado da Paraíba, resolveram celebrar o presente convênio para execução de um programa de obras de pequena açudagem, mediante as cláusulas e condições seguintes: *Primeira* — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas fará entrega ao Estado da importância de duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000.00), para aplicação na execução de um programa de obras de pequena açudagem, quantia que se obriga a depositar em

nome do Estado, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação do plano de aplicação e desembolso para a execução dos serviços. *Segunda* — As despesas, cujo encargo o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas assume em decorrência deste convênio, correrão à conta do projeto 133.1.1275, Construção de Sistemas de Irrigação — Categoria Econômica 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos 4.1.1.0 — Obras Públicas. *Terceira* — O prazo de duração do presente convênio será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) e entrará em vigor após sua aprovação pelo Exmo. Senhor Ministro do Interior e publicação no Diário Oficial da União. *Quarta* — O prazo mencionado na cláusula anterior poderá ser prorrogado por simples ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas desde que ocorra motivo que o justifique. *Quinta* — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas por intermédio de sua Terceira Diretoria Regional, com sede no Recife, Capital do Estado de Pernambuco indicará seu fiscal com poderes para acompanhar o desenvolvimento e efetuar a fiscalização rigorosa dos serviços. *Sexta* — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas poderá determinar inspeções, de qualquer natureza, independentemente do que se refere a cláusula anterior. *Sétima* — A fiscalização do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas não eximirá o Estado da responsabilidade pelos danos causados a terceiros, em consequência da execução dos serviços. *Oitava* — O Estado se compromete a divulgar, através de placas e outros meios que as obras se fazem em convênio com o DNOCS. *Nona* — O Estado obriga-se

apresentar ao D.N.O.C.S. relatórios mensais do andamento dos serviços e fornecerá todas as informações que, a respeito, lhe forem solicitadas. **Décima** — Da aplicação dos recursos de que trata o presente convênio o Estado fará a devida prestação de contas ao DNOCS, de acordo com as normas de contabilidade pública vigentes e este as encaminhará a apreciação e julgamento do órgão competente. **Décima-primeira** — O pessoal que o Estado utilizar na execução do programa de trabalho oriundo deste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado jamais tendo com o D.N.O.C.S. qualquer relação contratual ou estatutária. **Décima-Segunda** — Este convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas e mediante assentimento das partes convenientes, e a juízo do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, independente de interposição judicial. **Décima-terceira** — Fica eleito o fóro da cidade de Fortaleza — Ceará — para dirimir as questões resultantes deste instrumento. E, por estarem assim acordes, para firmeza e validade de tudo que ficou estipulado, mandou o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas que se dactilograsse o presente em seis (6) vias, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme val assinado pelos convenientes e testemunhas abaixo a tudo presentes, e será oportunamente transcrito em livro próprio, estando o ato e este instrumento isentos de selos, "ex vi legis". — Eu, Maria Luiza Fiuza Pôrto. Tag. 14, dactilografei o presente termo que assino. — **Maria Luiza Fiuza Pôrto.** — Eng.º **João Ary Moreira.** — **Luiz José de Almida,** Representante do Estado. — **Joaquim Guedes Corrêa Gondim,** testemunha. — **Geórgia M.ª Hollanda Cabral,** testemunha.

Convênio que fazem o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia Hidro-elétrica do São Francisco (CHESF) para controle hidráulico dos açudes cujas usinas hidro-elétricas venham a ser transferidas para a CHESF e fornecimento de energia gnóstico e Tratamento do Hospital Elétrica do São Francisco (CHESF) nam a ser transferidas para a

ser transferidas para a CHESF. Consta e oito (1968), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, em sua sede, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sita na Rua Senador Pompeu número 834, 3º andar, neste ato denominado simplesmente de D.N.O.C.S. e representado pelo seu Diretor Geral Engenheiro João Ary Moreira, conforme o disposto no art. 2º, letra "a" da Lei número 4.229, de 1º de junho de 1963 e a Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.541.368 e no Cadastro Fiscal do Estado da Guanabara sob número 084.331.00 FRRI 02.1, aqui denominada simplesmente de CHESF e representada neste ato pelo seu Diretor — Presidente, Engenheiro Agrônomo Apolônio Jorge de Faria Sales, ajustaram o presente convênio, para controle hidráulico dos açudes cujas usinas hidro-elétricas venham a ser transferidas para a CHESF. Convênio este que se regerá pelas seguin-

tes cláusulas e condições: **Primeira** — O D.N.O.C.S. exercerá o controle hidráulico dos reservatórios onde se localizam as usinas hidro-elétricas acima referidas, determinando, antecipadamente, as condições de racionamento, quando for o caso. Anualmente, no fim de cada período de chuvas, o D.N.O.C.S. estabelecerá as cotas a serem mantidas nos respectivos reservatórios, em função da cota atingida no fim da estação chuvosa, cabendo exclusivamente à CHESF as providências para manter em operação o seu sistema quando as condições de acumulação não permitirem a operação programa, eximindo-se o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas de qualquer responsabilidade no caso de carência d'água. **Segunda** — O D.N.O.C.S. operará a sistema de descarga livre, para fins irrigatórios. **Terceira** — O D.N.O.C.S. promoverá o levantamento dos dados hidrologicos dos açudes em causa e estabelecerá as condições de descarga para efeito de operação de cada uma das respectivas usinas. **Quarta** — O DNOCS custeará as obras que tiverem de ser executadas para assegurar a descarga livre necessária à irrigação e perenização do curso d'água e jussante de cada uma das respectivas barragens. **Quinta** — A CHESF pagará ao D.N.O.C.S. a parte correspondente ao volume d'água turbinado, de acordo com as tabelas em vigor. **Sexta** — O D.N.O.C.S. instalará linígrafos no canal de fuga de cada uma das usinas acima referidas, para medição e controle da água turbinada. **Sétima** — A CHESF fornecerá ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas a energia elétrica necessária à eletrificação dos acampamentos, dos estabelecimentos rurais e das localidades situadas nos vales beneficiados por suas obras. Os pontos de entrega serão localizados nas subestações da CHESF ou nas seccionadoras ou pontos de derivações de onde partem linhas de sub-transmissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. A medição da energia poderá, contudo a critério da CHESF ser feita nas subestações do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, devendo as leituras, nesse caso, ser aumentadas de percentagem a ser fixada, para a compensação de perdas. **Oitava** — Os fornecimentos de energia elétrica pela CHESF ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas serão regulados pelas tarifas que o Ministério das Minas e Energia estabelecer, para as condições de utilização equivalentes à d'esses fornecimentos. **Nona** — O D.N.O.C.S., de acordo com seus projetos de irrigação, construirá, manterá e operará suas linhas de distribuição ao longo dos vales perenizados e fornecerá energia elétrica aos acampamentos aos estabelecimentos rurais e às agro-indústrias localizadas ao alcance de suas linhas, a partir das subestações abaixadoras da CHESF. **Décima** — O D.N.O.C.S. efetuará, em conjunto com a CHESF, os estudos dos mercados e submeterá à aprovação da mesma os projetos de sub-transmissão e distribuição, que serão executados de acordo com as normas e instruções fornecidas pelas CHESF. **Décima primeira** — Fica eleito o fóro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões resultantes deste convênio. **Décima segunda** — O presente convênio sómen-

te terá validade depois de aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior e publicado no Diário Oficial da União. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, mandou o Senhor Diretor-Geral do D.N.O.C.S. que se lavrasse o presente termo em seis (6) vias dactilogradas, para um só efeito o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, e será oportunamente transcrito em livro próprio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. E para constar, eu, Geórgia Maria Hollanda Cabral, dactilografei o presente termo e o subscrevo. — **Geórgia Maria Hollanda Cabral.** — Eng.º **João Ary Moreira,** Diretor Geral do D.N.O.C.S. — Eng.º **Apolônio Jorge de Faria Sales,** Diretor-Presidente da CHESF. — Testemunhas: **Maria Ester Barreto Aguiar.** — **Mário Vânia Torres da Costa e Silva.** **Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Interior e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) visando a cessação, para utilização pelo referido Ministério e seus órgãos subordinados, do imóvel em construção no Distrito Federal que se destinava à sede daquela autarquia.**

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1968, presentes na Secretaria-Geral do Ministério do Interior, seu respectivo titular, Dr. Dalmo Leme Praçana, como representante do Ministério mencionado, conforme autorização Ministerial expedida na Portaria nº 69, de 19 de março do corrente ano, e o Eng.º João Ary Moreira, representando o DNOCS, de acordo com o art. 2º, letra "a" da Lei 4.229, de 1 de junho de 1965, deliberaram assinar o presente convênio mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O DNOCS cede, para utilização pelo Ministério do Interior e seus órgãos subordinados, o imóvel que se encontra em construção e que se destina à Sede da Autarquia, situado no Distrito Federal, Setor das Autarquias, Bloco 9 e 10 a fim de que sejam atendidas as finalidades previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 69, de 19 de março de 1968.

Cláusula Segunda — O Ministério do Interior por este ato e instrumento, assume as obrigações relacionadas com a conclusão, conservação e manutenção do Edifício destinado à Sede do DNOCS no Distrito Federal, transferindo, proporcionalmente e por ato próprio, parte dessas obrigações aos seus órgãos subordinados que ocuparem o imóvel.

Cláusula Terceira — Alienação os imóveis localizados em Brasília e que sejam propriedade dos órgãos subordinados ao Ministério do Interior, o MININTER encaminhará o produto da alienação ao DNOCS, na forma e com a finalidade prevista nos Arts. 4º e 5º da portaria mencionada na Cláusula primeira.

Cláusula Quarta — Fica garantida ao DNOCS, a integridade da rubrica consignada em seu orçamento para construção da sede própria em Fortaleza-Ceará.

Cláusula Quinta — O Ministério do Interior obriga-se a ratear, proporcionalmente, os encargos financeiros relativos à conclusão, conservação e manutenção do prédio, entre os órgãos usuários do imóvel, ficando o controle de todas as atividades relacionadas com a administração do mesmo, a cargo do Gabinete do Ministério que funciona em Brasília — DF.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência da data de sua publicação à data em que o MININTER estiver funcionando definitivamente em prédio próprio para sua sede, localizado no Distrito Federal, ficando ressalvado o direito de preferência dos seus órgãos subordinados que ocuparem o prédio à época para firmarem novo acordo com o DNOCS.

E por estarem acordes lavrou-se este convênio que vai assinado pelos representantes das partes interessadas e pelas testemunhas abaixo, para validade e firmeza de tudo que ficou estipulado. Eu, **Geórgia M. Hollanda Cabral,** Secretária do Procurador-Geral do DNOCS dactilografei o presente termo que subscrevo. **Geórgia M. Hollanda Cabral.** — Eng.º **João Ary Moreira,** Diretor Geral do DNOCS. — **Dr. Dalmo Leme Praçana,** Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Testemunhas: **Maria Ester Barreto Aguiar.** — **Maria Célia Miranda Acordo.**

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 91-68

PONTE RIO-NITERÓI

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, comunica a todos os interessa-

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 24 de setembro de 1968.

dos que o Edital de Concorrência número 91-68, anunciado pelo Aviso publicado no Diário Oficial da União, de 26.8.68, sofreu algumas modificações que, em prazo maior do que 30 (trinta) dias estão sendo incorporadas ao referido Edital e comunicadas a quantos já o tenham adquirido.

Referidas alterações podem, também, ser obtidas na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21.º andar, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

E' avisado, também, que a data da licitação permanece a mesma anteriormente divulgada, ou seja: 14 horas do dia 24 de outubro de 1968.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1968. — **Salvan Borebema da Silva,** Presidente da C.C.S.O.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

AVULGAÇÃO N.º 987

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16